

LEI Nº 160/2005.
DE: 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, a celebrar convênio com Instituições Financeiras com objetivo de realizar empréstimos financeiros aos servidores públicos municipais efetivos sob garantia de consignação em folha de pagamento dá outras providências.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Leste, a celebrar convênio com Instituições Financeiras com objetivo de realizar empréstimos financeiros aos servidores públicos municipais efetivos sob garantia de consignação em folha de pagamento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE SETEMBRO DE 2005.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL